

PROCESSO Nº 017/2017 - DISPENSA DE LICITAÇÃO – SERVIÇOS
(artigo 24, XIII da Lei nº 8.666/93)

CONTRATO Nº 006/2017

Contrato que entre si celebram, **INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE BARUERI - IPRESB**, pessoa jurídica de direito público, sita a Rua Benedita Guerra Zendron, 261, Barueri-SP, CNPJ nº 08.434.600/0001-70, Inscrição Estadual (isento), neste ato representada por seu Presidente Sr. **WAINE AMARO BILLAFON**, brasileiro, casado, portador do RG. nº 6.478.369-2 e CPF nº 009.489.568-60, neste ato, denominada de **CONTRATANTE** e de outro lado a **FUNDAÇÃO PARA O VESTIBULAR DA UNIVERSIDADE ESTADUAL PAULISTA “JÚLIO DE MESQUITA FILHO” - VUNESP**, entidade jurídica de direito privado, sem fins lucrativos, dotada de autonomia técnico-administrativa e financeira, instituída pelo Egrégio Conselho Universitário da UNESP, em 26.10.79, com sede e foro na Rua Dona Germaine Burchard, 515, Água Branca, na Capital do Estado de São Paulo, neste ato representada, na forma do artigo 32, inciso I, de seu Estatuto, por seu **Diretor-Presidente Prof. Dr. ANTONIO NIVALDO HESPANHOL**, brasileiro, casado, portador da cédula de identidade RG 57.060.548-9 SSP/SP e CPF 431.391.839-68, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, tem entre si como certo e ajustado o presente contrato, em consonância com todos os elementos da Lei Federal 8666/93 e Leis Municipais que regem a matéria, do processo licitatório modalidade **Dispensa de Licitação nº 002/2017**, e com as cláusulas e condições a seguir aduzidas:

DISPOSITIVO LEGAL

Este contrato obedece às normas fixadas no Processo de **Dispensa de Licitação nº 002/2017**, na Lei Federal 8.666/93 e alterações posteriores, bem como às condições abaixo relacionadas, declarando as partes terem integral conhecimento do texto legal relacionado e que a eles se submetem.

DO OBJETO
CLÁUSULA PRIMEIRA

A **CONTRATADA** obriga-se a prestar à **CONTRATANTE** os serviços técnicos especializados de planejamento, organização e execução do **Concurso Público** para provimento dos cargos de Agente Previdenciário, Analista de Processos Previdenciários, Analista Previdenciário (Administração, Assistência Social, Atuária, Contabilidade, Economia e Psicologia), Controlador Interno e Procurador Previdenciário do Instituto de Previdência Social dos Servidores Municipais de Barueri - IPRESB, pelo regime estatutário, com a realização de inscrições, preparação e aplicação das provas, elaboração da lista de classificação geral de candidatos, bem como promoção de todos os atos necessários à seleção, especificados na Proposta nº 060A/2017, a qual, assinada e rubricada pelas partes, constitui parte integrante deste Contrato.



3

PARÁGRAFO PRIMEIRO

Os serviços especializados referidos nesta Cláusula compreendem assistência técnica e material, conforme descrito na Proposta nº 060A/2017.

PARÁGRAFO SEGUNDO

O Concurso Público referido nesta Cláusula será realizado por meio das provas especificadas na Proposta nº 060A/2017, que serão aplicadas nas datas estabelecidas no cronograma constante da mesma.

PARÁGRAFO TERCEIRO

As despesas com preparação, elaboração e realização do Concurso Público correrão por conta da **CONTRATADA**.

DO PRAZO DE VIGÊNCIA CLÁUSULA SEGUNDA

O presente Contrato entra em vigor na data de sua assinatura e terá o prazo de duração de até 240 (duzentos e quarenta dias), podendo ser prorrogado nos termos da legislação vigente.

DO PREÇO E PAGAMENTO CLÁUSULA TERCEIRA

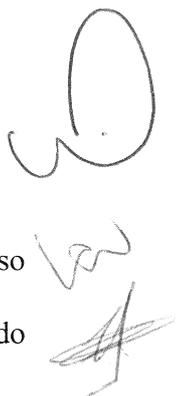
Pela prestação dos serviços técnicos especializados, especificados na Proposta nº 060A/2017, fica a **CONTRATADA** autorizada a cobrar de cada candidato, no ato da inscrição, *o valor de:*

- *R\$ 82,20 (oitenta e dois reais e vinte centavos para todos os cargos de nível superior);*
- *R\$56,50 (cinquenta e seis reais e cinquenta centavos para o cargo de nível médio).*

DOS ENCARGOS DA CONTRATANTE CLÁUSULA QUARTA

Compete à **CONTRATANTE**:

- Público;
- a) **assessorar a CONTRATADA** na elaboração do Edital do Concurso
 - b) **responsabilizar-se** pela publicação dos editais e comunicados do



Concurso nos Jornais Oficiais;

c) **efetuar** em conjunto com a **CONTRATADA** a divulgação do Concurso Público, bem como de prazos e datas, na imprensa escrita e falada;

d) **responder** aos processos administrativos e judiciais relacionados ao Concurso Público, cabendo à **Contratada** oferecer os subsídios e os esclarecimentos relacionados aos assuntos de sua responsabilidade, que forem necessários nas demandas judiciais propostas contra a Contratante;

e) **responsabilizar-se** pelas providências a serem tomadas, caso haja constatação de irregularidade no confronto entre a impressão digital coletada no dia da prova e no dia da contratação.

f) **responsabilizar-se** pelo agendamento e acompanhamento dos procedimentos relativos à realização das perícias médicas dos candidatos portadores de necessidades especiais, caso necessário.

DOS ENCARGOS DA CONTRATADA CLÁUSULA QUINTA

Compete à **CONTRATADA**:

a) **assessorar** a **CONTRATANTE** na elaboração dos editais, durante o prazo de vigência deste Contrato, para verificar os aspectos técnicos relativos à inscrição, às provas e à avaliação, a fim de que se coadunem com os interesses e exigências legais;

b) **elaborar e imprimir** o material de divulgação do Concurso Público;

c) **promover** a inscrição dos candidatos por meio da internet;

d) **cadastrar**, logo após o recebimento das Fichas de Inscrição, as informações contidas nas mesmas, elaborando as Listas de Inscritos e as de Presença, por prédios e por salas;

e) **elaborar e imprimir** as provas objetivas, acondicionando-as adequadamente para aplicação aos candidatos inscritos, sendo que, a impressão das provas poderá ser feita em gráfica própria ou externa, neste caso, com o acompanhamento da equipe técnica da **CONTRATADA**.

f) **manter** sigilo quanto às provas, enquanto as mesmas estiverem em seu poder;

g) **elaborar** todo o material de aplicação, bem como as Folhas Definitivas de Respostas para atender ao número de candidatos inscritos;

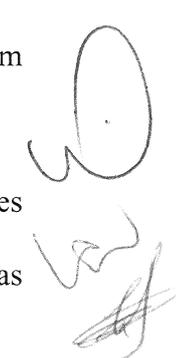
h) **providenciar** locais para a aplicação das provas, arcando com eventuais custos;

i) **aplicar** as provas do Concurso Público;

j) **recrutar** fiscais e pessoal de apoio para a aplicação das provas;

k) **arcar** com as despesas de pagamento de seus representantes (coordenadores, fiscais e pessoal de apoio), por ocasião da aplicação das provas;

l) **responsabilizar-se** pelo transporte do material de aplicação das provas e o seu retorno;



- m) corrigir** a prova objetiva por meio de Leitora Óptica e processamento de dados, de acordo com as normas constantes do Edital;
- n) fornecer** à **CONTRATANTE** a Relação Final de Candidatos em 02 (duas) vias, bem como o Cadastro Geral com o Resultado Final do Concurso Público;
- o) entregar** as Folhas de Respostas dos candidatos à **CONTRATANTE**, logo após o encerramento do Concurso Público;
- p) receber e analisar** os recursos interpostos pelos candidatos no âmbito administrativo que se referirem às fases do concurso sob sua responsabilidade, bem como encaminhar à **Contratante**, para fins de publicação oficial, a relação nominal dos candidatos que interpuserem recurso, indicando o deferimento ou indeferimento;
- q) assessorar a Contratante** nas respostas dos processos judiciais relacionados com o Concurso Público, fornecendo os subsídios e os esclarecimentos necessários à elaboração da defesa sobre os assuntos de sua responsabilidade;
- r) coletar** a impressão digital dos candidatos para posterior confronto por empresa especializada;
- s) enviar** o CAD - Cartão de Autenticação Digital à Contratada, para coleta da impressão digital do candidato convocado para admissão.

DAS PENALIDADES CLÁUSULA SEXTA

A recusa injustificada da adjudicatária em assinar o contrato, desde que regularmente notificada por escrito, caracterizando o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitará a mesma às penalidades previstas na Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores, em especial, multa **de 10% (dez por cento) do valor do contrato**, no caso de desistência da proposta.

PARÁGRAFO PRIMEIRO

Em caso do não cumprimento total ou parcial das condições estabelecidas, por parte da **CONTRATADA**, fica assegurado a **CONTRATANTE** à cobrança de multa de 10 (dez por cento) do valor do contrato além de sujeitar-se às penalidades legalmente estabelecidas conforme artigo 81 da Lei federal 8.666/93 e alterações posteriores, em especial:

- a) Advertência;
- b) Multa administrativa graduável conforme a gravidade da infração, não excedendo em seu total o equivalente a **20% (vinte por cento) do valor do contrato**, cumuláveis com as demais sanções;
- c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos;
- d) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação na forma da Lei, perante a própria autoridade que implicou a penalidade.

PARÁGRAFO SEGUNDO

O valor da multa contratual deverá ser recolhido no prazo de **10 (dez) dias**, contados de sua notificação.

PARÁGRAFO TERCEIRO

As multas por ventura aplicadas não impedem a imposição de penalidades de advertência, suspensão temporária de participação em licitações e impedimento em contratar com a **CONTRATANTE** ou da propositura de declaração de idoneidade.

DA RESCISÃO CLÁUSULA SÉTIMA

O presente contrato poderá ser rescindido unilateralmente pela **CONTRATANTE**, a qualquer momento, bastando para tanto simples comunicação por escrito.

CLÁUSULA OITAVA

A **CONTRATANTE** poderá a todo tempo, independente de quaisquer indenizações, rescindir o presente contrato nos casos da **CONTRATADA**:

- a) não obedecer às especificações exigidas pela contratante;
- b) transferir, no todo ou em parte, o presente contrato;
- c) em caso de falência, insolvência ou impossibilidade do presente contrato

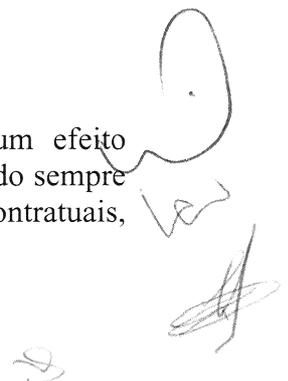
por parte da **CONTRATADA**.

CLÁUSULA NONA

A **CONTRATADA** compromete-se a manter durante a execução do contrato as condições e qualificações especificadas na Proposta nº 060A/2017.

DA SUBCONTRATAÇÃO CLÁUSULA DÉCIMA

Não serão reconhecidas sob nenhuma forma e para nenhum efeito quaisquer sub-contratações dos serviços por parte da **CONTRATADA** cabendo sempre exclusivamente a mesma integral responsabilidade pelas obrigações contratuais, permanecendo como a única e responsável perante a **CONTRATANTE**.



CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA

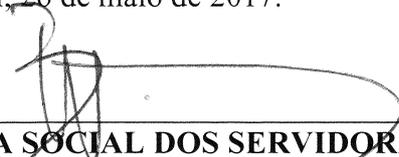
Todos os pronunciamentos entre as partes deverão ser feitos e formalizados por escritos, sem o que não terão validade, devendo obrigatoriamente, constar como referência o número da presente contratação.

DO FORO

Fica eleito o foro da Comarca de Barueri, como o único capaz de conhecer dirimir as dúvidas e litígios oriundos do presente instrumento e seu objeto.

E, por estarem assim justos e acordados assinam o presente em 02 (duas) vias de igual teor e forma na presença de testemunhas abaixo.

Barueri, 26 de maio de 2017.



**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES MUNICIPAIS
DE BARUERI - IPRESB**

Wayne Amaro Billafon
Presidente
Contratante



**FUNDAÇÃO PARA O VESTIBULAR DA UNIVERSIDADE
ESTADUAL PAULISTA "JÚLIO DE MESQUITA FILHO" - VUNESP**

Prof. Dr. Antonio Nivaldo Hespanhol
Diretor-Presidente
Contratada

Testemunhas:

Nome:
RG:


Henrique Luiz Monteiro
Superintendente de Planejamento
12.326.819-9

Nome:
RG:


Paulina Michae Suzuki Benvenuto
18.631.701-3